



**REGULAMENTO INTERNO DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
CONVÍVIO DE IDOSOS E
REFORMADOS DO BACELO**



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação de Idosos e Reformados do Bacelo, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com Acordo de Cooperação celebrado com o Centro Distrital de Segurança Social de Évora em 30 de julho de 1995, para a resposta social de Centro de Convívio e rege-se pelas seguintes normas de funcionamento.

NORMA 01

Âmbito de Aplicação e Natureza

O Centro de Convívio é uma resposta social que se destina a pessoas idosas, reformadas ou maiores de sessenta e cinco anos, de ambos os sexos, autónomas e que se deslocam à Instituição pelos seus próprios meios para participarem em atividades de lazer. «A resposta social de Centro de Convívio, desenvolvida em equipamento de apoio a atividades sócio recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com participação ativa das pessoas idosas de uma comunidade. A resposta social, Centro de Convívio, destina-se a pessoas residentes numa determinada comunidade, prioritariamente com 65 e mais anos».

NORMA 02

Legislação Aplicável

Este estabelecimento prestador de serviços rege-se igualmente pelo estipulado nos termos:

- a) Do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, publicado no Diário da República nº 46, I Série de 25/02/1983;
- b) Da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, alterado pela Portaria nº 218-D/2019 de 15 de julho;
- c) Do Decreto-Lei nº 33/2014 de 04 de março;



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

d) Do Decreto-Lei nº 172-A/2014 de 14 de novembro, que veio revogar o Decreto-Lei nº 119/83 de 25 de fevereiro, e que aprova os estatutos das IPSS.

e) Do Acordo de Compromisso de Cooperação, vigente, e as orientações técnicas acordadas em sede de CNC (Comissão Nacional de Cooperação), abrangendo 65 utentes.

NORMA 03

Objetivos

1. Criar condições que permitam preservar a sociabilidade e incentivar a relação intergeracional, valorizar os diferentes saberes de cada utente;
2. Contribuir para o retardamento do processo de envelhecimento;
3. Incentivar a criação de laços sociais;
4. Promover o respeito pelos direitos dos utentes e demais interessados;
5. Promover a participação ativa dos utentes ao nível da gestão das respostas sociais.

NORMA 04

Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

1. O Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo assegura a prestação dos seguintes serviços:
 - 1.1 Centro de convívio para idosos e reformados e seus familiares;
 - 1.2 Medição de tensão arterial, colesterol e glicémia, serviço prestado decorrente de parcerias estabelecidas;
 - 1.3 Serviço de Bar;
 - 1.4 Serviço de lavandaria, massagens, manicure, pedicure cabeleireira. (A Instituição disponibiliza o espaço para a prática dos cuidados de imagem prestados por terceiros)
 - 1.5 Biblioteca;



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

1.6 Transporte;

2. O Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo realiza ainda as seguintes atividades:

2.1 Atividades recreativas;

2.2 Atividades sociais;

2.3 Atividades ocupacionais artesanais;

2.4 Atividades culturais;

2.5 Atividades físicas;

2.6 Passeios;

2.7 Organização de espetáculos, para convívio, animação e desenvolvimento cultural.

CAPITULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS UTENTES

NORMA 05

Condições de Admissão

São condições de admissão nesta Instituição:

1. Ser Reformado ou ter mais de 65 anos;
2. Ser residente na área abrangida pelo Concelho de Évora, conforme artigo 2º dos Estatutos da Associação de Idosos e Reformados do Bacelo;
3. Que não tenha perdido a qualidade de associado por força das situações previstas no artigo 13º dos Estatutos da Associação de Idosos e Reformados do Bacelo.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 06

Candidatura

1. Para efeitos de admissão, o utente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de identificação-inscrição que constitui parte integrante do processo de utente, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do utente;
- b) Cartão com número de inscrição na Segurança Social do utente;
- c) Cartão de contribuinte do utente;
- d) Comprovativo de morada através de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia;
- e) Fotocópia de fatura da água, ou luz, etc.

2. No ato da inscrição, o funcionário administrativo, ou na falta deste um membro da Direção entrevistará o candidato, anotando os elementos considerados convenientes e, organizará o processo individual do utente.

3. Cabe à Direção decidir a sua admissão.

4. O período de candidatura decorre durante todo o ano:

4.1 O horário de atendimento para candidatura é o seguinte: de 2ª a 6ª feira das 9h às 18h, na Secretaria da Sede.

4.2 O atendimento será presencial pelo funcionário e em ficha da candidatura fornecida pelo mesmo na Secretaria da Sede da Associação de Idosos e Reformados do Bacelo.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 07

Critérios de Admissão

São critérios da seleção dos utentes:

1. Ser Reformado;
2. Ter mais de 65 anos;
3. Ser residente na área abrangida pelo Concelho de Évora, conforme artigo 2º dos Estatutos da Associação de Idosos e Reformados do Bacelo, e que não tenha perdido a Qualidade de Associado (sócio), por força das situações previstas no artigo 13º dos Estatutos da Associação.

3.1 O Associado que perder essa qualidade por força das situações previstas no ponto 4 do artigo 13º dos Estatutos da Associação, pode vir a ser readmitido, se o tenha deixado de ser por motivos pessoais ou de inadaptação, e que não tenha prejudicado a Associação, lesado sócios, órgãos sociais e funcionários.

3.2 A proposta de readmissão depois de analisada pela Direção torna-se efetiva mediante o pagamento de uma joia no montante de 30 Euros.

NORMA 08

Admissão

Recebida a candidatura deve ser analisada por um responsável da Instituição devendo ser elaborada a proposta de admissão e submete-la à decisão da Direção da Associação.

- a) É competente para decidir a Direção da AIRB, após reunião da mesma.
- b) Da decisão será dado conhecimento ao utente no prazo de trinta dias.
- c) No ato de admissão não são devidos pagamentos.
- d) Após reunião mensal da Direção, será feito o Cartão de Associado e entregue ao sócio e elabora-se a folha de quotas.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 09

Acolhimento de Novos Utentes

1. O acolhimento é feito pelo responsável da resposta social e ou pelos seus colaboradores diretos, ou por quem for designado.
2. No primeiro dia do utente na Instituição em Centro de Convívio o responsável da resposta encarrega-se de o acolher, informando sobre os procedimentos no seu acolhimento inicial.
3. Faz a apresentação aos demais utentes.
4. Mostra as instalações.

CAPITULO III

INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA 10

Instalações

O Centro de Convívio da Associação de Idosos e Reformados do Bacelo está sediado em Avenida Fernando Pessoa, Lote 28 Cave Dtª, Bairro do Bacelo, 7005-152 Évora, e as suas instalações são compostas por: Sala de entrada com Bar, Pequena Cozinha Equipada, Instalações Sanitárias, Sala de Convívio, Balneários com chuveiro, Lavandaria, Cabelleiro e Escritório.

NORMA 11

Horário de Funcionamento

O Centro de Convívio da Associação de Idosos e Reformados do Bacelo, funciona no seguinte horário:

De Segunda a Sexta-feira

Abertura às 9:00H

Encerramento às 18,00H



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

Sábado e Domingo

Descanso semanal

Interrupções no serviço: Estaremos encerrados nos feriados nacionais, 3ª feira de Carnaval e 2ª feira de Páscoa, mantendo-se aberto na 6ª feira Santa.

Poderão ainda ocorrer algumas interrupções, previamente informadas aos utentes.

NORMA 12

Processo Individual do Utente

1. Aquando da admissão do utente, é elaborado um processo individual com o seguinte índice:

a) Identificação do Utente;

b) Documentação pessoal, ficha de atendimento/inscrição;

- Ficha de Pré-diagnóstico/diagnóstico;
- Registos;
- Registo de Ação Não Conforme/Reclamação/Observação;
- Correspondência;
- Registos Clínicos;

2. Todos os processos individuais estão arquivados em armário de acesso reservado e fechado à chave.

2.1 Fazem parte deste processo a ficha de admissão e cópia dos documentos probatórios.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 13

Pagamento da Quota

1. Os sócios pagam o valor simbólico de 1€ (um euro) por mês.
2. O pagamento das quotas é devido a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da admissão, como associado.
3. Pode ser efetuado de forma mensal, trimestral, semestral ou ainda anual.
4. A liquidação da quota é efetuada na Secretaria da Instituição e no horário afixado para cobrança das mesmas.

CAPITULO IV

QUADRO DE PESSOAL

NORMA 14

Quadro de Pessoal

1. O quadro de pessoal desta resposta social, encontra-se afixado em local bem visível.
2. O pessoal afeto à resposta social-Centro de Convívio é o seguinte:

Nº Unidades	Categoria/Função	Afetação
01	Animadora sócio cultural	100%
02	Auxiliar de serviços gerais	100%



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 15

Direção

1. A Direção é constituída por cinco membros dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.
2. Compete a esta Direção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente:
 - 2.1 Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários;
 - 2.2 Decidir sobre a admissão de novos associados;
 - 2.3 Decidir sobre a exoneração de sócio cujo comportamento seja ofensivo e/ou difamatório a outros sócios, funcionários ou órgãos sociais;
 - 2.3.1 São demitidos os sócios, que por ato doloso tenham prejudicado material ou moralmente a Associação conforme explanado no ponto 2 do artigo 10º, e na alínea c) do nº 1 do artigo 13º, dos Estatutos da Associação.
 - 2.4 Elaborar anualmente o Relatório e Contas de Gerência, bem como o Orçamento e Programa de Ação para o ano seguinte;
 - 2.5 Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
 - 2.6 Organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal da Associação;
 - 2.7 Representar a Associação em juízo ou fora dele, zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.

CAPITULO V

DIREITOS E DEVERES



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 16

Direitos dos Utentes/Sócios

Aos Utentes/Sócios do Centro de Convívio, são garantidos os seguintes direitos:

1. Serem tratados com dignidade independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
2. Serem tratados com respeito, nomeadamente:
 - a) Ao respeito pelo seu percurso de vida;
 - b) À preservação da sua imagem;
 - c) À liberdade de expressão;
 - d) À privacidade e à reserva da vida privada;
 - e) Apresentarem as suas reclamações, de forma correta e fundamentada, contra qualquer falta ou deficiência dos serviços.
3. Direito a participar em todas as atividades socioculturais e recreativas promovidas pela Instituição;
4. Serem informados das normas e regulamentos vigentes pela Associação de Idosos e Reformados e seus representantes.

NORMA 17

Deveres dos Utentes/Sócios

1. Fornecer as informações necessárias à elaboração do respetivo processo, não omitindo nem falseando nenhum dado relevante;
2. Tratar com urbanidade o pessoal do Centro de Convívio;
3. Pagar atempadamente as suas quotas;
4. Tratar com respeito e dignidade os companheiros, os funcionários e os dirigentes da Instituição.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 18

Direitos dos Colaboradores

1. Ser respeitado por Utentes/Sócios e seus familiares, bem como pela entidade patronal.
1. Ser tratado com urbanidade pelos seus Utentes/Sócios e familiares.

NORMA 19

Deveres dos Colaboradores

São deveres dos colaboradores:

1. Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a entidade patronal, os superiores hierárquicos, os companheiros de trabalho e as demais pessoas que estejam ou entrem em relações com a Instituição;
2. Comparecer ao serviço com assiduidade e realizar o trabalho com dedicação e empenho;
3. Cumprir as orientações da Direção da Associação em tudo o que respeite à execução e disciplina de trabalho;
4. Guardar lealdade à entidade patronal;
5. Zelar pela conservação e boa utilização dos bens relacionados com o seu trabalho, que lhe forem confiados pela entidade patronal;
6. Cumprir o Regulamento Interno.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 20

Direitos da Associação

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:

1. A lealdade e respeito por parte dos Utentes/Sócios e pessoas próximas;
2. Exigir o cumprimento do presente Regulamento;
3. Receber as participações mensais e outros pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

NORMA 21

Deveres da Associação

São deveres da Associação:

1. Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através do recrutamento de profissionais com formação e qualificação adequadas;
3. Admitir ao seu serviço funcionários idóneos;
4. Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos Utentes/Sócios;
5. Manter o ficheiro de pessoal, utentes e sócios atualizados e em bom estado de conservação;
6. Manter atualizados os processos de Utentes/Sócios;
7. Garantir o sigilo dos dados constantes dos processos dos Utentes/Sócios;
8. Dispor de um livro de reclamações;
9. Manter atualizado o preçário dos serviços e respetivas condições de prestação.



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 22

Cessação da Prestação de Serviços por Facto Não Imputável ao Prestador

A prestação do serviço em Centro de Convívio, cessa por denúncia, institucionalização ou morte do Utente/Sócio.

Se o Utente/Sócio fizer cessar a sua inscrição por denúncia, deverá informar a Instituição, através de documento escrito manifestando a sua vontade.

NORMA 23

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, esta Instituição possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado na Secretaria do Centro de Convívio sempre que desejado.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA 24

Alterações ao Regulamento

Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis dos estabelecimentos ou das estruturas prestadoras de serviços deverão informar e contratualizar com os sócios ou os seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que a estes assiste.

Estas alterações deverão ser comunicadas ao Centro Distrital



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Bacelo

NORMA 25

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Associação, tendo em conta a legislação e normativos em vigor sobre a matéria.

NORMA 26

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor em 15 de maio de 2026.

O Presidente da Direção

Inácio Santos Murteira Cameirão